

CONTRATO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL E DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS**, pessoa de direito público, com sede na rua Olavo Bilac, 370, térreo, nesta cidade de Colinas, representado por seu Presidente GERSON LUIZ IMHOFF, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro **RÁDIO INDEPENDENTE LTDA**, empresa de direito privado, estabelecida na Rua Max Henrique Erichsen, 38, sala 101, Bairro Oriental, na cidade de Estrela-RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.161.653/0002-99, neste ato representada por seu gerente, no final assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente que se regerá pelas seguintes condições:

JUSTIFICATIVA: O presente contrato é celebrado, tendo em vista a necessidade de divulgação do trabalho da tribuna em caráter informativo ou interesse público e social em órgão de imprensa com alcance local e dispensado de licitação, conforme disposto no artigo 24,II da Lei 8.666/93.

Primeira: O objeto do presente contrato é a divulgação dos atos legislativos das sessões ordinárias e ou extraordinárias, os requerimentos dos vereadores, os projetos aprovados e as demais informações de interesse público e social dos atos do Poder Legislativo e comunicações de interesses da Câmara de Vereadores e da comunidade, com uma inserção radiofônica diária com espaço de noventa segundos, divididos em horários entre 07:00 às 07:30, de segundas-feiras a sábado.

Segunda: O presente contrato passa a vigorar do dia 01 de fevereiro a 30 de junho 2016, quando se dará por encerrado, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

Terceira: Pela prestação dos serviços objeto desta a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, com vencimento e pagamento no dia 05 do mês seguinte ao vencido.

Quarta: Da responsabilidade da Contratada:

a) Destacar funcionário para acompanhamento das sessões ordinárias ou extraordinárias ocorridas no período de vigência deste, divulgação destas matérias legislativas e outras previstas no objeto do presente, sendo que toda e qualquer matéria que for divulgada estranha ao objeto do contrato

será de exclusiva responsabilidade da Contratada e não terá qualquer pagamento.

b) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais, resultantes da execução do presente.

Quinta: O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições às quais as partes estão vinculadas torna o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou, ainda, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, impondo uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ao infrator, bem como ficando automaticamente suspenso o pagamento, se a infração se verificar por parte da contratada.

Sexta: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 111

Sétima: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Oitava: Os casos omissos ou não previstos no presente, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

Nona: Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela, para soluções dos litígios decorrentes deste, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em duas vias de igual teor, que vai assinado pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos.

Colinas, 01 de fevereiro de 2016.

Contratante
Câmara de Vereadores de Colinas

Contratado
Rádio Independente Ltda.

Testemunhas: